



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



EDITAL Nº 10/2006 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL**, da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027/2006 de 16 de fevereiro de 2006, e considerando o disposto na Portaria nº 280/2006 de 16 de fevereiro de 2006, **resolve:**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece as **instruções especiais** destinadas à realização de Processo de Seleção de Pessoal, através de **CONCURSO PÚBLICO**, para fins de contratação de pessoal em atendimento aos programas: Saúde da Família, Saúde Bucal – ESB, Farmácia Popular do Brasil, Combate ao Mosquito da Dengue – *Aedes Aegypti*, todos do Ministério da Saúde, conforme prevê a Lei n.º 2.747, de 23 de novembro de 2005 e Lei Complementar n.º 153 de 23 de dezembro de 2005, e o Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família, conforme Lei Complementar n.º 154 de 23 de dezembro de 2005:

I – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Emprego Público	Nº Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Taxa de Inscrição (R\$)
Médico Clínico Geral	12	R\$ 3.931,35	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior em Medicina;• Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	100,00
Enfermeiro	12	R\$ 1.410,81	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior em Enfermagem;• Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	50,00
Técnico de Enfermagem	12	R\$.591,00	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio completo ou equivalente;• Certificado do Curso de Técnico de Enfermagem;• Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	30,00
Auxiliar de Enfermagem	12	R\$.449,75	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental completo;• Certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem;• Registro no Conselho Regional de Enfermagem	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



				(COREN).		
Emprego Público	Bairro	Vagas	Carga Horária	Salário	Nível Escolaridade Requisitos contratação	Taxa de Inscrição (R\$)
Agente Comunitário	26 de junho	06	40 h/sem. com 8 horas diárias	R\$.431,14	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Completo;• Residir na área da comunidade/bairro em que pretende atuar.	10,00
	Cohapar I	03				
	Cohapar III	08				
	Jabuticabeiras	05				
	Ouro Branco	03				
	Dom Bosco	05				
	San Remo	10				
	Guarani	10				
	Industrial	04				
	1.º de Maio	03				
	Panorama	05				
	Sede Secretaria	05				
	Bem Estar Social	04				
	Alto São Francisco	05				
	Serra dos Dourados	03				
	Santa Eliza	02				
	Lovat	03				
	Nova Jerusalém	01				
	Vila Nova União	02				
	Roberto Silveira	01				
Danielle	05					
São Cristóvão	04					
Centro Cívico	03					



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



II – EQUIPE SAÚDE BUCAL - ESB

Emprego Público	Nº Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Taxa de Inscrição (R\$)
Dentista	12	R\$ 3.136,12	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Odontologia;• Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	80,00
Técnico de Higiene Dental (THD)	12	R\$ 591,00	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio completo ou equivalente;• Certificado do Curso de Técnico de Higiene Dental;• Registro no CRO.	30,00
Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	12	R\$ 431,14	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental completo ou equivalente;• Certificado do Curso de ACD	10,00

III – PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

Emprego Público	Nº Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Taxa de Inscrição (R\$)
Farmacêutico	05	R\$ 1.410,81	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Farmácia;• Registro no CRF.	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



Farmacêutico	05	R\$ 771,30	20 h/sem. com 4 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Farmácia;• Registro No CRF.	40,00
Atendente de Farmácia	06	R\$ 493,30	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio completo ou equivalente;	20,00
Auxiliar de Serviços Gerais	05	R\$ 439,05	44 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental (1.^a a 4.^a série);	10,00

IV – PROGRAMA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE – Aedes Aegypti

Emprego Público	Nº Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Taxa de Inscrição (R\$)
Agente de Saúde	40	R\$ 431,14	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Completo.	10,00

V – NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Emprego Público	Nº Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Taxa de Inscrição (R\$)
Farmacêutico	05	R\$ 1.410,81	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Farmácia;• Registro no CRF.	50,00
Psicólogo	05	R\$ 1.410,81	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Psicologia;• Registro no CRP;	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



Assistente Social	05	R\$ 1.410,81	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Assistência Social;• Registro no órgão da classe;	50,00
Professor de Educação Física	05	R\$ 1.410,81	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Educação Física;	50,00
Fisioterapeuta	05	R\$ 1.410,81	40 h/sem. com 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Fisioterapia;• Registro no órgão da classe;	50,00

1. DO REGIME E DO CONTRATO DE TRABALHO

- 1.1. Os candidatos aprovados serão contratados no regime da C. L. T., com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
- 1.2. Os contratos serão celebrados de acordo com a Lei Municipal n.º 2.747/05 de 23 de novembro de 2005, vigorarão por prazo indeterminado e somente serão rescindidos nos seguintes casos:
- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
 - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;
 - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
 - extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições deverão ser efetuadas da seguinte forma:
- no site: www.umuarama.pr.gov.br
 - horários e períodos: das 08 horas do dia 20 de fevereiro de 2006 até às 24 horas do dia 08 de março de 2006;
 - valor da taxa de inscrição: os valores da taxa são os descritos nos quadros acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



d) local para pagamento da taxa de inscrição: Banco do Brasil.

3. DAS INSTRUÇÕES

- 3.1 O candidato deverá se inscrever, somente via Internet, através do preenchimento da ficha de inscrição, impressão do comprovante e pagamento da taxa de inscrição, no período, horário e site acima indicado.
- 3.2 O candidato poderá inscrever-se para apenas um dos empregos públicos relacionados neste edital.
- 3.3 O candidato deverá fazer o recolhimento da taxa de inscrição até a data estipulada no boleto bancário.
- 3.4 Serão aceitas as inscrições efetuadas no site indicado neste Edital, as quais somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição.
- 3.5 A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.
- 3.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação plena deste concurso público.
- 3.7 Os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.658 de 12 de novembro de 2004, deverão apresentar obrigatoriamente os documentos necessários para comprovação de renda, ou declaração, por escrito, atestando estar desempregado, no período de 20 de fevereiro a 08 de março de 2006, no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Fundação Cultural de Umuarama, à Avenida Rio Branco, 3633 – Umuarama Paraná, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.8 A administração municipal disponibilizará pessoal e terminais com acesso à Internet na Fundação Cultural de Umuarama, nos dias e horários acima definidos, visando atender às pessoas que não possuem acesso facilitado à Internet.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1 A efetivação da inscrição, implica desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento. Uma vez efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração no que se refere à opção de emprego público.
- 4.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.3 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, sob pena de indeferimento de sua inscrição.
- 4.4 O comprovante de inscrição com foto 3X4 datada do mês de Fevereiro/2006, deverá ser apresentado no local e dia da realização das provas, juntamente com documento original de identificação e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de não ser permitido seu ingresso no local da realização da prova.
- 4.5 A solicitação de inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 5 deste edital, por ocasião da contratação, importando a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



apresentação dos mesmos em nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos direitos decorrentes.

4.6 A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. Só serão contratados os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) comprovar através de Diploma e quando for o caso, Certificado e outros documentos exigidos para a habilitação profissional;
- e) possuir a idade mínima de 18 anos até o ato da nomeação;
- f) não ter sido demitido do Serviço Público Estadual, Federal ou Municipal;
- g) submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, através de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal;
- h) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- i) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
- j) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
- k) declaração sobre percepção de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de servidor militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
- l) apresentar comprovante de residência, no caso do Agente Comunitário de Saúde, a fim de comprovar que reside na área da comunidade/bairro em que pretende atuar;
- m) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;
- n) a falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a investidura do candidato ao emprego.

6. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

6.1 Fica reservado aos candidatos inscritos como portadores de deficiência, desde que habilitados para o emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, o correspondente a 1% (um por cento) das vagas ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



- 6.2 O candidato portador de deficiência física apresentará, no ato da inscrição, laudo médico emitido a menos de 60 (sessenta) dias, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 6.3 Após análise do laudo médico, serão homologadas as inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas, juntamente com os demais candidatos.
- 6.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.5 O Município tentará oferecer condições de acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência, segundo critérios de razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade. Para tanto o preenchimento detalhado desta necessidade no formulário de inscrição será imprescindível.
- 6.6 Caso a aplicação do percentual previsto no item 6.1 resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.7 Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, antes da admissão, à perícia médica efetuada pela junta médica de Medicina do Trabalho que verificará sua qualificação como portador de deficiência e também a compatibilidade entre a deficiência e as funções do cargo a exercer.
- 6.8 Constatada a inexistência da deficiência ou ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o requerimento de inscrição será examinado como o de candidato não portador de deficiência e constará seu nome apenas na lista de classificação geral.
- 6.9 Manifestando-se a Junta Médica pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, o candidato será considerado inapto e a sua admissão não será realizada.
- 6.10 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação do concurso público.
- 6.11 As vagas para deficientes que não forem preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificados constante no quadro de reserva.

7. DAS PROVAS

- 7.1 O presente Concurso Público constará de prova ESCRITA e de TÍTULOS, com critérios objetivos para a avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuídas as seguintes pontuações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



Prova escrita: “8,00” (oito pontos) e Títulos: “2,00” (dois pontos) e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a “5.00” (cinco pontos) na prova escrita.

7.2 Da prova escrita

7.2.1 As provas serão formuladas com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas onde somente uma será correta;

7.2.2 A duração da prova será de “4” (quatro) horas e abrangerá conteúdo programático fornecido conforme o item 11.14, deste Edital.

7.2.3 As questões serão assim distribuídas:

- Para os cargos de MÉDICO, ENFERMEIRO, DENTISTA, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e FISIOTERAPEUTA:

Questões	n.º	Valor	Total
Sistema Único de Saúde (SUS)	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos da área	10	2,0	20
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais da área	10	2,0	20

- Para os cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e AGENTE DE SAÚDE:

Questões	n.º	Valor	Total
Conhecimentos Específicos da área	10	2,0	20
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais da área	10	2,0	20
Sistema Único de Saúde (SUS)	10	2,0	20

a) as respostas às questões desta prova serão transcritas em Folha de Respostas para correção através de gabarito;

b) será atribuída nota 0 (zero) à questão que estiver assinalada com mais de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



alternativa, em branco, com rasura, preenchida a lápis, bem como aquela que não for assinalada na Folha de Respostas;

- c) o preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato;
- d) não será permitida consulta em nenhuma espécie de livro, revista ou folheto nem uso de calculadoras ou similares;
- e) a elaboração, aplicação e correção das provas serão feitas pela empresa contratada para prestação destes serviços;
- f) as provas deste Concurso Público serão arquivadas pela empresa responsável pela elaboração, aplicação e correção das mesmas e serão mantidas pelo período de 03 (três) meses, findo o qual, serão incineradas.

7.3 Da Prova de Títulos

7.3.1 A prova de títulos terá peso máximo de 2,0 (dois) pontos, sendo de caráter classificatório, conforme tabela de avaliação constante no Anexo I, deste Edital.

7.3.2 A data e o prazo para que os candidatos aprovados apresentem os títulos, será feita através de Edital a ser publicado em órgão oficial do município e na internet.

7.4 Da pontuação final

7.4.1 A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na prova escrita e de títulos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.2 O resultado final do Concurso Público será feito através de Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município.

8.3 Havendo igualdade de notas na classificação, serão adotados como critérios de desempate os seguintes requisitos, tendo preferencia o candidato que:

- a) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos da área;
- b) Obter maior nota na prova sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
- c) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais da área;
- d) Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) O maior encargo de família;
- f) Mais idoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



9. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO

- 9.1 A contratação ocorrerá no nível inicial do emprego, com a remuneração correspondente e definida em Lei.
- 9.2 Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, observados os critérios de desempate especificados no item 8.3, itens “a” a “f”.
- 9.3 A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no emprego para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.
- 9.4 Os exames pré-admissionais serão efetuados somente nos candidatos aprovados, devendo os convocados submeterem a exame médico pericial, clínico e outros julgados necessários para o desempenho do emprego público, sendo contratado somente os que forem julgados aptos para o trabalho.
- 9.5 Os exames pré-admissionais serão realizados por médico credenciado pelo Ministério de Trabalho, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de emissão da guia de encaminhamento, fornecida pela Diretoria de Recursos Humanos.
- 9.6 O não comparecimento do candidato, no prazo acima estabelecido, implicará em desistência, sendo considerado inapto.
- 9.7 A contratação do candidato no emprego, fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 5, bem como, dos exames exigidos no item 9.4. do presente Edital.
- 9.8 A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do emprego, será feita através da publicação em Edital na Prefeitura e no Órgão Oficial do Município.
- 9.9 Os candidatos aprovados e convocados terão cinco dias úteis contados da data da publicação da relação em Edital e no Órgão Oficial do Município, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do emprego e apresentação à Diretoria de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.
- 9.10 O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
- 9.11 É facultado ao candidato aprovado e convocado, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, no momento da convocação para o preenchimento do emprego, alertando-se, porém, que pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



ocorrer o término da validade do Concurso Público, sem o aproveitamento do candidato.

9.12 Esgotada a relação dos candidatos da primeira convocação, poderão ser efetuadas, ao longo do período de validade do Concurso Público, novas convocações, unicamente no interesse e conveniência da administração e, mesmo nesses casos, o prazo de validade do Concurso Público será contado a partir da homologação do resultado final.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a prova, disporá de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do gabarito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação.

10.2 Se houver alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso interposto, a Prova de todos os candidatos, será corrigida de acordo com o novo gabarito, atribuindo pontuação a todos que não as obtiveram na correção inicial e os resultados serão divulgados no site www.umuarama.pr.gov.br e através de Edital publicado no órgão oficial do Município de Umuarama PR.

10.3 O candidato que desejar interpor recursos em relação ao resultado da classificação final no Concurso Público, disporá de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado final, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação.

10.4 Todos os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário próprio disponível no site www.umuarama.pr.gov.br, devendo serem entregues na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Umuarama.

10.5 Não será acatado recurso interposto fora do prazo previsto ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10.6 Não serão aceitos recursos via fax ou correio.

10.7 Os gabaritos serão afixados no prédio da Prefeitura Municipal de Umuarama, localizado na Avenida Rio Branco, 3717 (Paço Municipal), publicado no órgão de imprensa oficial do Município e pela Internet no site www.umuarama.pr.gov.br.

10.8 Se do exame do recurso resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

10.9 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, através de Edital a ser afixado no prédio da Prefeitura Municipal, publicado em órgão de imprensa oficial do município e pela Internet no site www.umuarama.pr.gov.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



10.10 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às especificações estabelecidas neste regulamento ou em outros editais que vierem a ser publicados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tal como se acham estabelecidas neste Edital.

11.2 As datas, horários e locais da realização das provas serão divulgados por Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município.

11.3 Os candidatos somente poderão fazer as provas no local, data e horário previamente determinado.

11.3.1 será concedida fiscalização especial ao candidato que, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, desde que solicitada por escrito e com justificativa, no mínimo 24 horas antes da data da prova.

11.4 Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer meia hora antes do horário marcado, no local determinado munidos de:

- a) comprovante de inscrição com foto 3X4 datada do mês de Fevereiro/2006;
- b) cédula de identidade ou documento de identificação equivalente;
- c) caneta esferográfica **azul ou preta**.

11.5 O ingresso do candidato no local de provas só se dará mediante apresentação do documento original de identidade de valor legal, contendo retrato, filiação e assinatura, preferencialmente o do ato da inscrição e o comprovante de inscrição contendo obrigatoriamente foto 3X4 datada do Mês de Fevereiro/2006.

11.6 Não será permitido o acesso de candidatos retardatários, sendo que as portas e/ou portões do recinto da realização das provas serão fechadas às 08 horas e 50 minutos, e o candidato que chegar após esse horário não terá direito de participar das provas.

11.7 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

- a) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
- b) Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



- c) Não devolver integralmente material recebido no dia das provas escritas;
 - d) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Teste Seletivo, bem como consultar livros e apontamentos;
 - e) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal de sala;
- 11.8 Os locais das provas serão fiscalizados por pessoas especialmente designadas pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
- 11.9 As Provas constarão de caderno específico, sem que haja identificação e de folha de respostas que trarão, previamente impresso, o emprego pretendido, o nome, o número de inscrição, bem como, espaço reservado à assinatura.
- 11.10 Terminada a avaliação das provas será expedido Edital com a relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota, publicada no Edital da Prefeitura Municipal e no Órgão Oficial do Município, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.
- 11.11 O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, em órgão de imprensa no município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração municipal.
- 11.12 A classificação no presente concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização do ato de contratação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração do Município.
- 11.13 As atribuições dos empregos públicos encontram-se descritas no anexo II, deste Edital.
- 11.14 O conteúdo programático e as bibliografias recomendadas serão disponibilizadas na Internet, no site www.umuarama.pr.gov.br, a partir do dia 01/03/2006.
- 11.15 Os aprovados e contratados ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, deverão permanecer residindo na área para a qual foi contratado, durante a vigência do contrato, sob pena de demissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
“A Capital da Amizade”



11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Umuarama, 16 de fevereiro de 2006.

JOSÉ TEREZIANO BARROS NETO
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



ANEXO I

PROVA DE TÍTULOS

ITENS	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
I- Habilitações: a) Curso de Pós-Graduação: - Especialização no mínimo de 360 horas, relacionados com a Saúde Pública.	0,5	Diploma ou certificado de conclusão expedido pela entidade promotora.	- Máximo 0,5 (cinco décimos)
II- Cursos: Cursos de atualização e Aperfeiçoamento relacionados com a Saúde Pública.	Tabela anexa	Certificado expedido pela entidade promotora.	Nos certificados deverá constar registro e conteúdo desenvolvido. - Máximo 1,00 (um ponto)
III- Encontros, outros: Encontros em Saúde Pública, seminários, simpósios, jornadas, semanas, congressos, outros, relacionados com a Saúde Pública.	Tabela anexa	Certificado expedido pela entidade promotora.	Nos certificados deverá constar o registro e conteúdo desenvolvido. - Máximo 0,5 (cinco décimos)

TABELA PARA AVALIAÇÃO DOS ITENS II e III:

HORAS	PONTOS
024 a 050.....	0,1
051 a 100	0,2
101 a 150	0,3
151 a 200	0,4
Acima de 200.....	0,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



1. Os certificados relativamente aos cursos, encontros e outros (itens II e III) somente serão avaliados com data de realização **a partir do ano de 2003, sendo que não serão aceitos certificados com data inferior a essa.**
2. Máximo de pontos que o candidato poderá conquistar na soma total dos itens: 2,00.
3. Os títulos deverão ser apresentados em xerox, juntamente com os originais, em folhas numeradas e rubricadas, acompanhadas de uma relação, a ser preenchida pelo candidato, conforme modelo do presente Edital, e de acordo com a numeração de cada título (Os documentos deverão seguir a ordem da tabela do Anexo I, devidamente agrupados por categoria). Uma via da relação dos títulos destina-se a Banca Examinadora que será juntada ao processo de inscrição. As cópias dos títulos serão conferidas no ato de apresentação com os originais, sendo estes devolvidos ao candidato, ficando as cópias para fins de avaliação pela Banca Examinadora.
4. Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a 24 horas.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS CONSTANTES NESTE EDITAL

- I- Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- II- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- III- Promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo Programa de Saúde da Família com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família;
- IV- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde;
- V- Executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida;
- VI- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto de respeito;
- VII- Resolver 85% dos problemas de saúde bucal no nível de atenção básica;
- VIII- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade;
- IX- Prestar a assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- X- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde;
- XI- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados;
- XII- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;
- XIII- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- XIV- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



- XV- Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência;
- XVI- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- XVII- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- XVIII- Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/2001, no âmbito da competência de cada profissional;
- XIX- Participar da realização do cadastramento das famílias;
- XX- Participar da identificação das micro-áreas de risco para priorização das ações dos Agentes Comunitários de Saúde;
- XXI- Executar em nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicílio e na comunidade;
- XXII- Participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial;
- XXIII- Participar da consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa;
- XXIV- Participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- XXV- Participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados;
- XXVI- Incentivar o aleitamento materno exclusivo;
- XXVII- Orientar dos adolescentes e familiares na prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis- DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas.
- XXVIII- Realizar o monitoramento, dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitoses em criança;
- XXIX- Realizar o monitoramento dos recém nascidos e das puérperas;
- XXX- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”



- XXXI- Colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória;
- XXXII- Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
- XXXIII- Orientar às famílias e à comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas;
- XXXIV- Realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;
- XXXV- Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- XXXVI- Realizar ações educativas: a) sobre métodos de planejamento familiar; b) sobre climatério; c) nutrição; d) saúde bucal; e) para preservação do meio ambiente; f) para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- XXXVII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.